



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO N.º 14.070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, a ser realizada no dia 19 de março de 2026, sob a coordenação do Conselho Municipal de Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu terá como tema: **“TURISMO DE NOVA IGUAÇU – AVANÇOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS NO MUNICÍPIO”**, tendo os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizam os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de turismo conforme Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo em Nova Iguaçu, Lei nº 5.091 de 25 de maio de 2023, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão.

II - Discutir o turismo no município, embasado pelo Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu como um conjunto de estratégias e ações que tem como objetivo fomentar e viabilizar o desenvolvimento do Turismo no município nos próximos anos.

III – Valorizar o variado potencial em atrativos turísticos naturais espalhados por seu território, sua beleza cênica, sua exuberância em florestas e sua abundância de água que são elementos potenciais ao desenvolvimento do turismo nos segmentos rural, natural, de aventura, esportivo, lazer e pesquisas.

IV- Instruir, facilitar e apoiar a compreensão do turismo como uma oportunidade de geração de emprego e renda, tornando-se pertinente ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

V- Compreender os pontos focais de estudo na área do turismo em Nova Iguaçu, identificando as necessidades e acertos acerca do desenvolvimento do setor.

VI - Discutir estratégias para a sensibilização e a formação de caráter permanente para que os moradores sejam os maiores aliados do poder público para o desenvolvimento de um turismo sustentável, compreendendo que este desenvolvimento incorpora a conservação da biodiversidade local, crescimento econômico inclusivo e garantia de acesso à bens sociais para aproveitamento de lazer.

VII- Discutir os avanços e desafios da implementação do Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, prezando pela transparência, publicidade e participação social na formulação e execução das políticas públicas.

VIII - Eleger a composição não governamental do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR-NI para o mandato 2026-2028, conforme Lei Municipal nº 4.861/2019.

Art. 3º - Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, a III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu contará

com a Comissão Organizadora que será composta por 05 membros, assim definidos:

Representante Governamental - Poder Público Municipal

Ana Cristina Venâncio – SEMDETTUR – Matrícula nº 60/734.249-6

Luiz Carlos Moura de Lima – SEMEL - Matrícula nº 691952

Maria Eduarda Correa Rangel Araújo – SEMDETTUR - Matrícula nº 60/731.178-0

Representantes Não Governamentais - Sociedade Civil Organizada

Isabela de Fátima Fogaça - UFRRJ

Jonathan Seixas Berlim - Instituto Ecopreservar

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Organizar, acompanhar, participar e avaliar a III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.

II - Acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura do evento.

III - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participação na Conferência.

IV - Elaborar e apresentar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.

V - Definir metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da conferência, síntese das propostas, a partir das discussões realizadas em todos os momentos do evento.

VI - Analisar e deferir as inscrições dos participantes.

VII - Propor critérios de participação da sociedade civil.

VIII - Analisar a documentação da sociedade civil organizada, a partir dos critérios da convocatória para a eleição, visando a habilitação para a composição do Conselho Municipal de Turismo.

IX - Definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal e estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

Art. 5º – A infraestrutura necessária à realização da III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu será definida pela Comissão Organizadora e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 6º - Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 09235/2025